



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

**CONTRATO Nº 23/2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DA UNIÃO E A EMPRESA  
CARLOS CÉSAR VIEIRA - ME.**

**CONTRATANTE: A UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador da República, Diretor-Geral da ESMPU, **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 928323 SSP/DF, e do CPF nº 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela Subprocuradora-Geral do Trabalho, Diretora-Geral Adjunta da ESMPU, **SANDRA LIA SIMÓN**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 115531476 SSP/SP, e do CPF nº 039.260.068-46, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a pessoa jurídica **CARLOS CÉSAR VIEIRA - ME**, CNPJ n.º 24.928.103/0001-84, estabelecida à C 12, Bloco M, Loja 16B, Taguatinga/DF, CEP 72.0001-970, neste ato representada pelo Senhor Carlos César Vieira, inscrito no RG sob o nº 579938 SSP/DF, e no CPF sob o nº 301.618.941-00, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º 0.00.002.000416/2016-83, Processo ESMPU n. 0.01.000.001870/2016-34, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 12/2016 (SRP), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de carimbos, borrachas e afins para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União.

**Parágrafo único.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.001870/2016-34, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº 12/2016;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de 28/07/2016;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em 07/07/2016, contendo o valor global e unitário dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

1. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**
10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
11. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;
13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
16. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
17. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
18. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Escola Superior do Ministério Público da União

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor global dos serviços ora contratados é de R\$.3.429,50 (três mil, quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos) durante a vigência deste Contrato, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
2	Carimbo Autoentintado <u>4911</u> , medindo 37mm X 16mm, ou similar – Completo	12,00	35	420,00
3	Carimbo Autoentintado <u>4912</u> , medindo 46mm X 17mm, ou similar – Completo	14,00	35	490,00
4	Carimbo Autoentintado <u>4913</u> , medindo 57mm X 21mm, ou similar – Completo	14,00	5	70,00
5	Carimbo Autoentintado <u>4915</u> , medindo 69mm X 24mm, ou similar – Completo	19,00	10	190,00
6	Carimbo Autoentintado <u>4926</u> , medindo 74mm X 37mm, ou similar – Completo	23,00	10	230,00
7	Carimbo Autoentintado <u>4927</u> , medindo 59mm X 39mm, ou similar – Completo	32,00	2	64,00
8	Carimbo Autoentintado <u>4924</u> , medindo 39mm X 39mm, ou similar – Completo	27,00	5	135,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Escola Superior do Ministério Público da União

9	Carimbo Autoentintado <u>R-30</u> , medindo 29mm de diâmetro ou similar – Completo	16,00	10	160,00
10	Carimbo Autoentintado <u>R-24</u> , medindo 24mm de diâmetro ou similar – Completo	17,00	10	170,00
11	Carimbo Auto-entintado <u>R-40</u> , medindo 40mm de diâmetro ou similar – Completo	15,00	10	150,00
12	Carimbo Autoentintado <u>DATADOR</u> , medindo 42mm X 42mm, com Texto na borracha, ou similar – Completo	31,00	10	310,00
14	REFIL para Carimbo Autoentintado 4911, medindo 37mm X 16mm	4,50	35	157,50
15	REFIL para Carimbo Autoentintado 4912, medindo 46mm X 17mm	6,50	35	227,50
16	REFIL para Carimbo Autoentintado 4913, medindo 57mm X 21mm	6,50	5	32,50
17	REFIL para Carimbo Autoentintado 4915, medindo 69mm X 24mm	6,90	10	69,00
18	REFIL para Carimbo Autoentintado 4926, medindo 74mm X 37mm	9,00	10	90,00
19	REFIL para Carimbo	7,00	2	14,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Escola Superior do Ministério Público da União

	Autoentintado 4927, medindo 59mm X 39mm			
20	REFIL para Carimbo Autoentintado 4924, medindo 39mm X 39mm	7,00	580+	35,00
21	REFIL para Carimbo Autoentintado R-24, medindo 24mm de diâmetro	7,00	10	70,00
22	REFIL para Carimbo Autoentintado R-30, medindo 29mm de diâmetro	7,00	10	70,00
23	REFIL para Carimbo Autoentintado R-40, medindo 40mm de diâmetro	8,00	10	80,00
24	REFIL para Carimbo Autoentintado DATADOR, medindo 42mm X 42mm	7,00	10	70,00
25	BORRACHA com Adesivo Autocolante para Carimbos Auto-entintados 4910, 4911, 4912, 4913, R-24, R-30 e R- 40	1,90	40	76,00
26	BORRACHA com Adesivo Autocolante para Carimbos Auto-entintados 4915, 4924, 4926, 4927 e DATADOR	4,90	10	49,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.429,50</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado à contratada pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

Gestor do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária,

**Parágrafo Primeiro.** Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, CNPJ nº 03.920.829/0001-09**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

**Parágrafo Segundo.** Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012**.

**Parágrafo Terceiro.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV do Edital CNMP n.12/2016, da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

**Parágrafo Quinto.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**

**Parágrafo Sétimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Escola Superior do Ministério Público da União

$EM = I \times N \times VP$ , sendo

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

$I$  = Índice de atualização financeira;

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Oitavo.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Escola Superior do Ministério Público da União, no Programa/Atividade 03128058120HP0001 na categoria econômica 3.3.3.90.30.16, material de expediente e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

**Parágrafo Único.** Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2016NE000355, de 29 de agosto de 2016, no valor de R\$ 3.4259,50, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**Parágrafo Terceiro.** Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO**

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo.** Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

**Parágrafo Terceiro.** Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas no item 10 – Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital CNMP n. 12/2016.
- c) multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Quarto.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Quinto.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Sexto.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Sétimo.** Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**Parágrafo Oitavo.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Nono.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**Parágrafo Décimo.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, nos dias úteis, das 12h às 19h.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

**Parágrafo Décimo Segundo.** As multas aplicadas são deduzidas do valor do pagamento devido à Contratada, quando possível, ou cobradas por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto.** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

**Parágrafo Quinto.** A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**Parágrafo Único.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 27 de SETEMBRO de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*Mônica Moraes Antunes*  
Técnico do MPU/Administração  
Matrícula 16256-8

*Flávia Estefânia B. Tegoshi*  
Técnico Administrativo  
Matrícula 18720-8



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

**ANEXO I do CONTRATO Nº 23/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 Definição do Objeto**

1.1 Contratação por meio de sistema de registro de preço com formalização de contrato para o serviço especializado em confecção e fornecimento de carimbos, borrachas e refis, conforme as especificações constantes neste termo de referência, para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Procuradoria-Geral da República (PGR), Procuradoria Regional da República 1ª Região (PRR1), Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e Escola Superior do Ministério Público (ESMPU).

**2 Justificativa**

2.1 A contratação se enquadra em bens e serviços de uso comuns visto que as especificações são usuais no mercado, possibilitando que, no edital, os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, em consonância com os decretos nº 3.555/200, 5.450/05 e com a Lei nº 10.520/02. As pesquisas de mercado, constantes neste processo, demonstram que diversas empresas fornecem o objeto, comprovando se tratar de bens e serviços de uso comum.

2.2 Os serviços de fornecimento e confecção de carimbos previstos neste termo são indispensáveis para o bom andamento dos documentos produzidos no âmbito das atividades institucionais deste órgão.

2.3 Será adotado o sistema de registro de preços devido ao enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, por tratar-se de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda e não ser possível definir, previamente, o quantitativo a ser solicitado.

2.4 A contratação dos itens será dividida em dois lotes. Conforme o tópico 3.4, deste termo de referência, o primeiro lote compreenderá os itens de 1 a 30, e o segundo lote, os itens de 31 a 36. Optou-se por contratação em dois lotes, pois seus objetos possuem características de mesma natureza, evitando-se prejuízo na padronização e que a licitação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

possa fracassar devido ao baixo preço dos produtos. Justifica-se, ainda, a contratação por lote, pela economia de escala gerada e pelo ganho na eficiência da gestão contratual.

2.5 A realização da contratação está prevista no Plano de Gestão 2016, sob a iniciativa CNMP\_PG\_16\_SA\_COGCS\_021 Contratação/Prorrogação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos, borrachas e refis.

### 3 Descrição do Objeto

3.1 Para estimar a quantidade de produtos a serem adquiridos neste registro de preço, fez-se uma análise comparativa com o histórico de atas de registro de preços de 2012 a 2016. Os quantitativos estão especificados abaixo.

3.2 Será levada em consideração, para esta estimativa, a última ata realizada, visto que os valores são próximos à realidade atual do órgão.

3.3 Sabe-se que, na ata de 2015-2016, houve uma alta demanda no início de sua vigência, devido à entrada de novos servidores no primeiro concurso público realizado por este órgão. Assim, mesmo com números aparentemente inferiores em relação às atas de 2012-2013 e 2014-2015, as quantidades estimadas para este registro de preço podem ser supridas com as unidades demandadas na ata de 2015-2016.

Nº	Descrição	Ata 2012-2013 (un.)	Ata 2014-2015 (un.)	Ata 2015-2016 (un.)
1	Carimbo Autoentintado 4911, medindo 37mm X 16mm, ou similar – Completo	400	386	100
2	Carimbo Autoentintado 4912, medindo 46mm X 17mm, ou similar – Completo	200	130	46
3	Carimbo Autoentintado 4913, medindo 57mm X 21mm, ou similar – Completo	180	20	20
4	Carimbo Autoentintado 4915, medindo 69mm X 24mm, ou similar – Completo	180	35	20
5	Carimbo Autoentintado 4926, medindo 74mm X 37mm, ou similar – Completo	50	20	20
6	Carimbo Autoentintado 4927, medindo 59mm X 39mm, ou similar – Completo	120	72	20





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Escola Superior do Ministério Público da União

Nº	Descrição	Ata 2012- 2013 (un.)	Ata 2014- 2015 (un.)	Ata 2015- 2016 (un.)
7	Carimbo Autoentintado 4924, medindo 39mm X 39mm, ou similar – Completo	50	20	20
8	Carimbo Autoentintado R-30, medindo 29mm de diâmetro ou similar – Completo	150	76	20
9	Carimbo Autoentintado R-24, medindo 24mm de diâmetro ou similar – Completo	100	20	20
10	Carimbo Auto-entintado R-40, medindo 40mm de diâmetro ou similar – Completo	30	20	20
11	Carimbo Autoentintado DATADOR, medindo 42mm X 42mm, com Texto na borracha, ou similar – Completo	30	20	20
12	REFIL para Carimbo Autoentintado 4911, medindo 37mm X 16mm	200	20	20
13	REFIL para Carimbo Autoentintado 4912, medindo 46mm X 17mm	60	20	20
14	REFIL para Carimbo Autoentintado 4913, medindo 57mm X 21mm	50	20	20
15	REFIL para Carimbo Autoentintado 4915, medindo 69mm X 24mm	50	20	20
16	REFIL para Carimbo Autoentintado 4926, medindo 74mm X 37mm	50	20	20
17	REFIL para Carimbo Autoentintado 4927, medindo 59mm X 39mm	60	20	20
18	REFIL para Carimbo Autoentintado 4924, medindo 39mm X 39mm	40	20	20
19	REFIL para Carimbo Autoentintado R-24, medindo 24mm de diâmetro	50	20	20
20	REFIL para Carimbo Autoentintado R-30, medindo 29mm de diâmetro	15	20	20
21	REFIL para Carimbo Autoentintado R-40, medindo 40mm de diâmetro	15	20	20
22	REFIL para Carimbo Autoentintado DATADOR, medindo 42mm X 42mm	10	20	20
23	BORRACHA com Adesivo Autocolante para Carimbos Auto-entintados 4911, 4912, 4913, R-24, R-30 e R-40	300	200	254
24	BORRACHA com Adesivo Autocolante para Carimbos Auto-entintados 4915, 4924, 4926, 4927 e DATADOR	150	20	54



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Escola Superior do Ministério Público da União

Nº	Descrição	Ata 2012-2013 (un.)	Ata 2014-2015 (un.)	Ata 2015-2016 (un.)
25	Frascos de TINTA destinada exclusivamente para carimbos autoentintados – frasco contendo 28 (vinte e oito) mililitros a 30 (trinta) mililitros, composta de corantes orgânicos, glicol e água, prazo de validade indeterminado, acondicionado em embalagem própria. A quantidade, os componentes e o prazo de validade deverão estar descritos nos rótulos dos frascos dos produtos. Cores de referência: azul, preta e vermelha	-	-	-

3.4 Abaixo, a tabela consolidada, com as quantidades e itens requeridos pelo CNMP e pelos órgãos interessados na participação deste sistema de registro de preço.

Nº	Descrição	CNMP	PRR 1ª	PRDF	ESMP U	PGR	Quant. Total
1	Carimbo Autoentintado <u>4910</u> , medindo 31mm X 12mm, ou similar – Completo	-	-	-	-	20	20
2	Carimbo Autoentintado <u>4911</u> , medindo 37mm X 16mm, ou similar – Completo	100	130	90	35	800	1155
3	Carimbo Autoentintado <u>4912</u> , medindo 46mm X 17mm, ou similar – Completo	46	60	40	35	500	681
4	Carimbo Autoentintado <u>4913</u> , medindo 57mm X 21mm, ou similar – Completo	20	30	20	05	110	185
5	Carimbo Autoentintado <u>4915</u> , medindo 69mm X 24mm, ou similar – Completo	20	-	20	10	60	110
6	Carimbo Autoentintado <u>4926</u> , medindo 74mm X 37mm, ou similar – Completo	20	40	20	10	100	190
7	Carimbo Autoentintado <u>4927</u> , medindo 59mm X 39mm, ou similar – Completo	20	40	20	02	50	132



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Escola Superior do Ministério Público da União

Nº	Descrição	CNMP	PRR 1ª	PRDF	ESMP U	PGR	Quant. Total
8	Carimbo Autoentintado <u>4924</u> , medindo 39mm X 39mm, ou similar – Completo	20	-	15	05	30	70
9	Carimbo Autoentintado <u>R-30</u> , medindo 29mm de diâmetro ou similar – Completo	20	-	15	10	130	175
10	Carimbo Autoentintado <u>R-24</u> , medindo 24mm de diâmetro ou similar – Completo	20	20	15	10	130	195
11	Carimbo Auto-entintado <u>R-40</u> , medindo 40mm de diâmetro ou similar – Completo	20	-	15	10	10	55
12	Carimbo Autoentintado <u>DATADOR</u> , medindo 42mm X 42mm, com Texto na borracha, ou similar – Completo	20	-	18	10	10	58
13	REFIL para Carimbo Autoentintado 4910, medindo 31mm X 12mm	-	-	-	-	10	10
14	REFIL para Carimbo Autoentintado 4911, medindo 37mm X 16mm	20	60	18	35	20	153
15	REFIL para Carimbo Autoentintado 4912, medindo 46mm X 17mm	20	40	18	35	20	133
16	REFIL para Carimbo Autoentintado 4913, medindo 57mm X 21mm	20	25	20	05	10	80
17	REFIL para Carimbo Autoentintado 4915, medindo 69mm X 24mm	20	-	20	10	10	60
18	REFIL para Carimbo Autoentintado 4926, medindo 74mm X 37mm	20	20	20	10	10	80
19	REFIL para Carimbo Autoentintado 4927, medindo 59mm X 39mm	20	20	20	02	10	72
20	REFIL para Carimbo Autoentintado 4924, medindo 39mm X 39mm	20	-	20	05	10	55
21	REFIL para Carimbo Autoentintado R-24, medindo 24mm de diâmetro	20	20	20	10	15	85
22	REFIL para Carimbo Autoentintado R-30, medindo 29mm de diâmetro	20	-	15	10	15	60
23	REFIL para Carimbo Autoentintado R-40, medindo 40mm de diâmetro	20	-	15	10	10	55
24	REFIL para Carimbo Autoentintado DATADOR, medindo 42mm X 42mm	20	-	15	10	10	55
25	BORRACHA com Adesivo Autocolante para Carimbos Autoentintados 4910, 4911, 4912, 4913, R-24, R-30 e R-40	254	80	150	40	150	674



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Escola Superior do Ministério Público da União

Nº	Descrição	CNMP	PRR 1ª	PRDF	ESMP U	PGR	Quant. Total
26	BORRACHA com Adesivo Autocolante para Carimbos Autoentintados 4915, 4924, 4926, 4927 e DATADOR	54	40	50	10	50	204
27	Frascos de TINTA destinada exclusivamente para carimbos autoentintados – frasco contendo 28 (vinte e oito) mililitros a 30 (trinta) mililitros, composta de corantes orgânicos, glicol e água, prazo de validade indeterminado, acondicionado em embalagem própria. A quantidade, os componentes e o prazo de validade deverão estar descritos nos rótulos dos frascos dos produtos. Cores de referência: azul, preta e vermelha	10	-	-	-	15	25
28	Placa de texto (suporte em <i>Nyloprint</i> ) para carimbo numerador em metal, automático, autoentintado, modelo Reiner D28B ou similar, medindo 30,5mm x 19,0 mm, com 06 (seis) dígitos e altura do carácter medindo 04(quatro) mm, conforme modelo a ser definido pela <b>Contratante</b> quando da solicitação. Obs.: Os dizeres a constar na placa, em letras/números <i>block/antiqua</i> , deverão ser posicionados na parte superior central, e, logo abaixo, alinhados à margem esquerda deve conter a inscrição fls., a qual antecederá à numeração gerada pelo carimbo. A respectiva placa de texto com os dizeres do carimbo deverá ser fixada pela <b>Contratada</b> no local próprio da estrutura em metal do carimbo numerador fornecido pela <b>Contratante</b> .	-	-	-	-	20	20



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Escola Superior do Ministério Público da União

Nº	Descrição	CNMP	PRR 1ª	PRDF	ESMP U	PGR	Quant. Total
29	Carimbo numerador automático em metal, autoentintado, com placa de texto medindo 30,5 x 19,00 mm, com 06 (seis) dígitos e altura do carácter med. 4 mm, que permita regular a quantidade de dígitos que aparecem na carimbagem, com qualidade igual ou superior ao REINER D28b, com inscrição na parte superior central da placa de texto com no máximo 15 (quinze) caracteres.	-	-	-	-	20	20
30	REFIL modelo D28-preto compatível com carimbo REINER, modelo D28b, ou similar com a placa de texto medindo aproximadamente 35mm x 19mm.	-	-	20	-	-	20
31	Display adesivo em acrílico cristal, padrão papel A4.	20	-	-	-	10	30
32	Display adesivo em acrílico cristal, padrão papel A3.	100	-	-	-		
33	Placa em acrílico e em formato de prisma (duas faces planas e iguais), medindo aproximadamente 15cm x 10cm de acordo com modelos a serem definidos pela <b>Contratante</b> .	-	-	-	-	40	40
34	Placa em aço escovado ou latão dourado, estojo completo, medidas aproximadas de 17cm x 12cm, gravação em baixo relevo, com aproximadamente 36 (trinta e seis) palavras, logotipo a cores ou a preto, letras dos dizeres a cores ou a preto, estojo em veludo ou camurça ou outro na cor a ser definida pela <b>Contratante</b> . Obs.: a <b>Contratante</b> poderá apresentar o modelo da placa a ser fornecida pela <b>Contratada</b> .	-	-	-	-	75	75



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

Nº	Descrição	CNMP	PRR 1ª	PRDF	ESMP U	PGR	Quant. Total
35	Adesivo autocolante em vinil com letras na cor branca e/ou preta medindo até 02cm de altura para aplicação em placas de acrílico com aproximadamente 28cm x 07cm.	25	-	27	10	-	62
36	Placa em acrílico com corte especial a laser, personalizado por adesivo de aço escovado com gravação de texto, logomarca (impressão colorida de acordo com a logomarca oficial que for fornecida, mantendo-se tons e cores que elas exigirem), com base maior em acrílico (cor preta, medindo 1 cm de espessura, 21 cm de largura x 7 cm de profundidade), altura total de 22 cm.	-	-	-	-	30	-

#### 4 Adequação Orçamentária

4.1 Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2016, Natureza da despesa 3.3.3.90.30.16, previsto no Plano de Gestão 2016 na iniciativa SA/COGCS – Gestão, Fiscalização, Execução e Acompanhamento do contrato de fornecimento de carimbos, borrachas e refis..

#### 5 Prazo de Garantia e Formas de Manutenção e/ou Suporte Técnico

5.1 Cada material deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do seu recebimento definitivo.

5.2 O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 5 (três) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

#### 6 Regime de Execução e Produtos a serem entregues



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

6.1 Prazo para a entrega: os produtos solicitados à CONTRATADA deverão ser fornecidos na totalidade solicitada nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE:

6.1.1 Quando solicitados sem que haja urgência para o fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis; e

6.1.2 Quando solicitados em caráter emergencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

6.2 Para efeito de contagem dos prazos de atendimento, serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3 Os chamados poderão ser realizados por e-mail ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

6.4 Recebimento do objeto: O objeto deste termo será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

6.5 Material utilizado nos serviços: Não será aceito pela CONTRATANTE qualquer tipo de reaproveitamento de carimbos, borrachas ou refis, sendo recebidos apenas materiais novos e de primeiro uso.

6.6 Caso seja necessário corrigir defeitos em dizeres dos carimbos ou nas suas estruturas plásticas, cuja causadora for a própria CONTRATADA, esta deverá recolher os produtos no dia útil seguinte ao chamado e devolvê-los no mesmo dia ou no dia seguinte.

## **7 Cronograma de Execução Físico-Financeiro**

### **Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço**

7.1. O prazo de entrega será de 2 (dois) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de materiais.

7.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

7.3. Para entregas no CNMP no endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600, em dias úteis, de 12h00 às 19h00 - Telefone (61) 3366-9260.

7.4. Para entregas na ESMPU no endereço: Edifício - sede da ESMPU, situado no SGAS, Quadra 604, Lote 23, sala 212, Avenida L2 Sul, Asa Sul, Brasília-DF, em dias úteis das 09h00 às 19h00. Telefones: 3313.5330, 3313.5113.

7.5. Para entregas na PRDF no endereço: Edifício - sede da Procuradoria da República no DF, situado no SGAS, Quadra 604, Lote 23, à Seção de Patrimônio, Suprimentos e Almoarifado. Telefone (61) 3313-5512.

7.6. Para entregas na PRR 1º Região: Sala S-07 do subsolo do Edifício Sede da Procuradoria Regional da República da Primeira Região, situado ao Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco E, Lote 08. Telefone (61) 3317-4788.

7.7. Para entregas na PGR no endereço: Edifício da Procuradoria Geral da República, SAF Sul Quadra 04, Conjunto C, Bloco B, sala 116. Telefone: (61) 3105-6554.

**Da Vigência do Contrato**

7.8. O presente contrato terá vigência máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Do Recebimento**

7.9. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Do Pagamento**

7.11. O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor, pelo fornecimento efetivamente executado, por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil após o





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

recebimento definitivo dos objetos, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP, nos termos especificados neste Termo de Referência.

7.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

7.13. O pagamento será feito por meio de Depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

7.14. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

7.15. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012**.

7.16. A CONTRATADA deverá, ainda, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

7.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.18. **Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**

## **8 Responsabilidades da Contratante e da Contratada**

### **Da Contratante**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

- 8.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.3 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

**Da Contratada**

- 8.4 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.
- 8.5 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.6 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 8.7 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a CONTRATANTE comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
- 8.8 Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.
- 8.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNMP.
- 8.11 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega.
- 8.12 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

**9 Critérios para Julgamento da Proposta**

- 9.1 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
- 9.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.
- 9.3 A proposta deverá conter marca e modelo do material a ser fornecido.
- 9.4 As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme Anexo 1.

**10 Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato**

- 10.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.3 Das sanções:
- 10.3.1 Em caso de inexecução parcial do objeto, o fornecedor fica sujeito a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do material em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material em atraso.
- 10.3.1.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
- 10.3.2 Em caso de inexecução total do objeto, o fornecedor fica sujeito à multa equivalente a 10% (dez por cento) do material em atraso.
- 10.3.2.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
- 10.3.3 Em caso de descumprimento dos prazos de garantia, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do material, por dia útil de atraso, até o limite de 10% do valor do material.
- 10.3.3.1 Considera-se descumprimento dos prazos de garantia, o atendimento das solicitações da contratada em prazos superiores aos estabelecidos no item 5.2.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Escola Superior do Ministério Público da União**

10.3.4 O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.3.4.1 apresentação de documentação falsa;

10.3.4.2 retardamento da execução do objeto;

10.3.4.3 falhar na execução do contrato;

10.3.4.4 fraudar na execução do contrato;

10.3.4.5 comportamento inidôneo;

10.3.4.6 declaração falsa;

10.3.4.7 **fraude fiscal.**



**Ministério Público da União**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**EDITAL Nº 18, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**  
**29º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

O Procurador-Geral da República, com fundamento no art. 127, § 2º, da Constituição Federal e nas disposições da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, faz saber que, excepcionalmente, fica prorrogado, até o próximo dia 5 de outubro de 2016, o prazo estabelecido no art. 6º, § 1º, do Edital PGR/MPF nº 14, de 26/8/2016, publicado no DOU, seção 3, de 29/8/2016, págs. 158 a 160, para as inscrições para o 29º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

**ESCOLA SUPERIOR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 23/2016. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: CARLOS CÉSAR VIEIRA ME (CNPJ 24.928.103/0001-84). Objeto: Fornecimento de carimbos, borrachas e afins. Modalidade: Pregão Eletrônico CNMP nº 12/2016, Ata de Registro de Preço nº 04A/2016. Vigência: de 27/09/2016 até 27/09/2017. Data de Assinatura: 27/09/2016. Valor Total: R\$ 3.429,50. Nota de empenho: 2016NE000355, datada de 29/08/2016. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Processo: 1870/2016-34. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, CARLOS CÉSAR VIEIRA, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2015. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME (CNPJ 10.719.671/0001-60). Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses e alterar o valor anual estimado em virtude de renegociação. Vigência: de 19/11/2016 até 18/11/2017. Data de Assinatura: 27/09/2016. Valor Total: R\$ 7.989,78. Nota de empenho: 2016NE000024, datada de 07/01/2016. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Processo: 1506/2015-93. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, pela Contratada.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO Nº 1.00.000.003706/2016-43 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12A/2016 PREGÃO 20/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
 APOSTILAMENTO considerando as informações da Sublog e pesquisa de mercado constantes, (fls. 408 e 418), fica apostilado que não há óbice por parte deste órgão no que se refere à substituição dos itens 4, 5, 6, 7 e 8, lote 2, marca ELGIN pela marca MAXPRINT.

**RESULTADOS DE CREDENCIAMENTOS EDITAL Nº 1/2016**

Juramentado - Homologação nº 016 - Continuação  
 A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral da República, torna público para conhecimento de todos os interessados, a relação de pessoas físicas que tiveram o seu pedido de credenciamento aprovado, assim como o idioma para o qual estão habilitados à prestação dos serviços. A relação completa pode ser obtida no site <http://www.transparencia.mpf.mp.br/pgr/2016>.

Interessado	Idioma(s) habilitado(s)	Classificação
MARCELLE MARIE MAGNONI	Espanhol para o Português	5º
	Francês para o Português	1º

**EDITAL Nº 2/2016**

Comercial - Homologação nº 015 - Continuação  
 A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral da República, torna público para conhecimento de todos os interessados, a relação de pessoas físicas e jurídicas que tiveram o seu pedido de credenciamento aprovado, assim como o idioma para o qual estão habilitados à prestação dos serviços. A relação completa pode ser obtida no site <http://www.transparencia.mpf.mp.br/pgr/2016>.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016092900125

Interessado	Idioma(s) habilitado(s)	Classificação
ABM EDITORAÇÃO E TRANSCRIÇÃO DE TEXTO LTDA - EPP	Espanhol para o Português	24º
	Francês para o Português	11º
	Inglês para o Português	27º
FELIPE PAVESI	Inglês para o Português	26º
MILENA MITKOVA REFORGEI	Russo para o Português	3º
WALKIRIA FRANÇA VIEIRA E TEIXEIRA	Inglês para o Português	28º
WANDA GOMIDE CASTANHEIRA	Inglês para o Português	25º

LEONARDO SANTOS DA COSTA  
 Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO SECRETARIA REGIONAL COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2016 UASG 200204**

Nº Processo: 1238/2016-61. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS com participação exclusiva de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para eventual aquisição de reatores eletrônicos destinados para uso desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região PRR/3ª Região Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/09/2016 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Brigadeiro Luís Antonio, 2020 - Bela Vista Bela Vista - SAO PAULO - SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200204-05-23-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200204-05-23-2016). Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/10/2016 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EUNICE LOURDES DA SILVA  
 Pregoeira

(SIDEAC - 28/09/2016) 200100-00001-2016NE000281

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2013**

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e a empresa Locoopia Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.-ME (CNPJ 08.610.363/0002-31). Objeto: prorrogação do Contrato nº 31/2013, cuja vigência expira em 13/10/2016. Nova vigência: de 14/10/2016 a 13/12/2016. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Data de assinatura: 09/09/2016. Assinam: Oto Fábio Rocha Matos, pela Contratante, e Maria de Lourdes Carvalho, pela Contratada. Processo Administrativo nº 1.14.000.002100/2013-52.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2016 UASG 2000031**

Nº Processo: 1.14.2638/2016-18. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, com fretes, seguros, garantia e todas as demais despesas consideradas inclusas, no que couber, para a Procuradoria da República na Bahia (PR/BA), em Salvador, e suas unidades administrativas. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 29/09/2016 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron SALVADOR - BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200031-05-26-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200031-05-26-2016). Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2016 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/10/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

GRASIELE RODRIGUES ALVES LIMA  
 Pregoeira

(SIDEAC - 28/09/2016) 200100-00001-2016NE000281

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2016**

Contratante: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 26.989.715/0014-27. Contratada: SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP. CNPJ nº 03.169.846/0001-48. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, incluindo mão de obra e fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Procuradoria da República no município de Luziânia/GO. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 08/2016 e Lei 8.666/93. Valor global mensal R\$ 2.268,50 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses, a partir de 14.10.2016 (inclusive). Nota de empenho: 2016NE000676. Assinam, pela Contratante, Emerson Ferman-

des Martins, Secretário Estadual do MPF/GO; e, pela Contratada, Glauce Maria Fernandes Ribeiro. Aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Marcelo Santiago Wolff, Processo nº 1.18.000.002219/2016-29. Data da assinatura: 14.10.2016.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015**

Contratante: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 26.989.715/0014-27. Contratada: SEMPRE ALERTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 03.470.083/0001-70. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 26/10/2017 e adequação quantitativa do objeto, mediante o acréscimo de mais 01 (um) posto de trabalho, passando o Contrato nº 10/2015 ao valor global mensal ajustado de R\$ 17.716,51 (dezoisete mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos). Assinam: Emerson Fernandes Martins, Secretário Estadual da Contratante; João Carlos Silva Pereira Júnior, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Marcelo Santiago Wolff, Processo de referência nº 1.18.000.001406/2015-12. Data de assinatura: 22.09.2016.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014**

Contratante: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 26.989.715/0014-27. Contratada: CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.829.840/0001-12. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 08/12/2016 do Contrato 11/2014, referente à prestação de serviços de limpeza e conservação na Procuradoria da República no município de Anápolis/GO. Assinam: Emerson Fernandes Martins, Secretário Estadual da Contratante; Wender Vicente da Silva, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Marcelo Santiago Wolff, Processo de referência nº 1.18.000.001288/2014-53. Data de assinatura: 26.09.2016.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenientes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República em Mato Grosso e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Sobral Pinto - FAIESP. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complemento ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 anos. Data e assinatura: 12/09/2016. Gustavo Nogami - Procurador-Chefe da PR/MT e Ana Paula Lopes Lima Lucena - Diretora - FAIESP.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenientes: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais e a FACULDADE PITÁGORAS - FPAS, mantida pelo Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados, nas condições de realizarem ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO para o processo educacional, a partir de uma perspectiva de estágio que alicie preparação profissional, ética, cidadania e responsabilidade social, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 05 anos. Data e assinatura: 14/09/2016. (Dr. BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA, Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, e CARLOS RENATO GHERARDE LINS, Diretor da Faculdade Pitágoras - FPAS).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Convenientes: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, e a Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga - FADIP, mantida pela Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova - SESP. Objeto: termo aditivo ao convênio celebrado entre o Ministério Público Federal - MPF, de um lado, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0016-99, com sede na Avenida Brasil, 1877/1879, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, representado pelo Exmo Dr. BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA, Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais e de outro a FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA - FADIP, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA - SESP, com sede na Rua G, 205, bairro Paraíso, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.126.777/0001-10, representado por seu Diretor Geral JOSÉ CLÁUDIO MACIEL DE OLIVEIRA, objetivando a concessão de estágio de ensino superior. Fica prorrogada a vigência por 03 anos do Convênio firmado entre as partes no dia 05/09/2013, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União nº 173 de 06/09/2013, Seção 3, página 197, passando a vigorar até 04/09/2019.